



PORTARIA Nº 331/2009

Nomeia servidoras para o Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece as Leis Complementar nº 064, de 09 de novembro de 1999 e nº 188, de 19 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 062, de 10 de abril de 2006, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado", em 13 de abril de 2006, que homologou o resultado do Concurso Público para Magistério Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 033/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as profissionais de Educação abaixo relacionadas, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professora, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constante nas Leis Complementar nº 064, de 09 de novembro de 1999, e nº 188, de 19 de novembro de 2007, ficando lotadas na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As nomeadas face ao que estabelece o "caput", do art. 5º, da Lei Complementar nº 064, de 09 de novembro de 1999, ficam enquadradas na classe e referência inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, nos artigos 11 e 12 e incisos, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos do anexo I, da referida Lei Complementar, a partir de 16 de março de 2009.

PROFESSORA – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nome	Cédula de Identidade	Classe	Referência
I	SUZIMARI CRISTINA GIACOMASSI	4.443.227-7-PR	E	01
II	JULIANA BOLETA MATTOS	7.883.546-0-PR	E	01
III	SONIA MARIA CALEGARI-MARQUES	4.355.300-3-PR	A	01
IV	ISABEL CRISTINA VERHALEN	2.135.652-PR	E	01

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 03/ abril 120 03
DE N.º 8846
UMUARAMA, 03/ abril 120 03
Ellen Tarcila Dias Toro
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO